



RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026

Aprova a atualização do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 do Município de Canarana–BA, com a inclusão de ações de preparação e resposta a situações de emergência e calamidade pública, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 192, de 05 de fevereiro de 2019, e

CONSIDERANDO que a Assistência Social constitui política pública de direito do cidadão e dever do Estado, integrante da Seguridade Social;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o planejamento municipal contemple ações de preparação e resposta a situações de emergência e calamidade pública, especialmente diante de ocorrências que possam provocar ou agravar situações de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social na reunião extraordinária realizada em 14 de setembro de 2026, registrada na Ata nº 151, na qual foi aprovada, por unanimidade dos conselheiros presentes, a atualização do PMAS 2026–2029 com a inclusão das ações de preparação e resposta a emergências e calamidades públicas;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a atualização do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 do Município de Canarana–BA, com a inclusão de ações de preparação e resposta a situações de emergência e calamidade pública, passando tais ações a integrar o planejamento da Política Municipal de Assistência Social durante o período de vigência do Plano.

Art. 2º A atualização do PMAS 2026–2029 contemplar ações destinadas a fortalecer a capacidade municipal de:

I – preparar a rede socioassistencial para atuação em situações de emergência e calamidade pública;



- II – identificar e cadastrar famílias e indivíduos afetados;
- III – realizar acolhida e atendimento socioassistencial emergencial;
- IV – avaliar as necessidades sociais decorrentes da situação de emergência;
- V – assegurar o acesso aos benefícios eventuais e demais provisões socioassistenciais cabíveis, observada a legislação vigente;
- VI – realizar encaminhamentos para os serviços e políticas públicas necessários;
- VII – acompanhar as famílias e indivíduos afetados após o atendimento inicial;
- VIII – registrar, sistematizar e monitorar as ações realizadas;
- IX – fortalecer a articulação intersetorial e a atuação integrada da rede municipal.

Art. 3º Fica incorporada ao planejamento municipal da Assistência Social a necessidade de elaboração, implementação e atualização do Fluxo Municipal de Atendimento Socioassistencial em Situações de Emergência e Calamidade Pública, como instrumento orientador da atuação da rede socioassistencial.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social promover a implementação das ações previstas no PMAS 2026–2029 relacionadas à preparação e resposta a emergências e calamidades públicas, bem como articular-se com os demais órgãos municipais para garantir uma resposta integrada às situações identificadas.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhará e exercerá o controle social sobre a implementação das ações previstas nesta Resolução e no PMAS 2026–2029, observadas suas competências legais.

Art. 6º O PMAS 2026–2029 poderá ser objeto de revisão e atualização sempre que identificadas novas demandas, alterações no cenário socioassistencial, mudanças na organização da rede ou necessidade de adequação das ações planejadas, mediante apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, quando cabível

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana – Bahia, 14 de setembro de 2026.

VALDINELIA PEREIRA NUNES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Canarana – Bahia